

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo refere-se à locação de 01 (um) veículo tipo automóvel, para atender as necessidades do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tracuateua/PA, no período de (fevereiro a dezembro de 2017).

1. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo administrativo de prestação de serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a locação de veículos para a atendimento da referida demanda.

2. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. O veículo disponibilizado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 01 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN ou HATCH POPULAR) <i>Especificação: Veículo (popular), modelo "Sedan ou Hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.</i> | 9 | MÊS |

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para o início da prestação do serviço (locação do veículo), deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e apresentação da Ordem de Serviço e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, conforme normas do DETRAN/PA sem qualquer ônus para administração pública.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;